



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais de serviços médicos especializados em **PSQUIATRIA**, para atendimento na forma de consultas médicas. Informações na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.000, centro, em Anaurilândia, das 08h às 12h e das 14h às 17h e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Data do credenciamento: 12/12/2019, às 08h00min horas (MS) no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ FONSECA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se credenciado para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, a seguinte pessoa jurídica.

MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI - ME

CNPJ: 33.214.664/0001-02

Valor da consulta médica: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Quantidade estimada de consultas médicas por mês: 70 (setenta)

Anaurilândia-MS, 25 de novembro de 2019.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, para a rede municipal de ensino para o ano 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital. O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 09 (nove) de dezembro de 2019, às 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 25 de Novembro de 2019.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 153/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 01 de dezembro de 2019, a servidora: **ROSELY AUGUSTA DE OLIVEIRA** pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **04/08/2009 a 03/08/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 22 de novembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.1499/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a Permissão de uso de bens que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o § 3.º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município disciplina que "a permissão de uso que poderá incidir sobre quaisquer bens públicos, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto".

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Instituto Sagrado Coração de Jesus, Termo de Permissão de Uso não onerosa dos seguintes aparelhos de propriedade do Município:

I - 01 (um) aparelho de Ultrassonografia com as seguintes características: Aparelho GE Pro Series, Monitor GE Pro Series Logiq 200, Printer Sony UP 895 MDW, Sonda 6,5 MHz 3Cb, Modelo 2270969, Serial 01642WX8, Frequency 60 HZ;

II - 01 (um) aparelho de Videoendoscopia composto de 01 (um) Videogastrocópio;

III - 01 (um) Videocolonoscópio;

IV - 01 (uma) Vídeo Processadora de Imagem;

V - 01 (uma) Fonte de Luz;

VI - 01 (um) Monitor de Vídeo LCD; e

VII - 01 (um) Vídeo Printer.

Parágrafo Único. Os aparelhos serão destinados para a utilização do Instituto Sagrado Coração de Jesus nas condições do termo de permissão de uso a ser celebrado com o município de Anaurilândia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 14 de novembro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 704



DECRETO Nº.1499/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a Permissão de uso de bens que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o § 3.º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município disciplina que "a permissão de uso que poderá incidir sobre quaisquer bens públicos, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto".

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Instituto Sagrado Coração de Jesus, Termo de Permissão de Uso não onerosa dos seguintes aparelhos de propriedade do Município:

I - 01 (um) aparelho de Ultrassonografia com as seguintes características: Aparelho GE Pro Series, Monitor GE Pro Series Logiq 200, Printer Sony UP 895 MDW, Sonda 6,5 MHZ 3Cb, Modelo 2270969, Serial 01642WX8, Frequency 60 HZ;

II - 01 (um) aparelho de Videocoscopia composto de 01 (um) Videogastroscópio;

III - 01 (um) Videocolonoscópio;

IV - 01 (uma) Vídeo Processadora de Imagem;

V - 01 (uma) Fonte de Luz;

VI - 01 (um) Monitor de Vídeo LCD; e

VII - 01 (um) Vídeo Printer.

Parágrafo Único. Os aparelhos serão destinados para a utilização do Instituto Sagrado Coração de Jesus nas condições do termo de permissão de uso a ser celebrado com o município de Anaurilândia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 14 de novembro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2018.

No próximo dia 26 de novembro expira o prazo de vigência do aditivo do Contrato Administrativo nº. 365/2018, celebrado entre o Município de Anaurilândia e a empresa F & L CLINICA MEDICA LTDA - EPP, cujo objeto é "Prestação de Serviço de Consultas Médicas da Especialidade de Cardiologia".

Há a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, já que os serviços prestados pela contratada são imprescindíveis para atender os interesses deste Município.

A prorrogação do prazo de vigência contratual, que será até 03/12/2020, encontra respaldo na Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 57, inciso II), haja vista que os serviços prestados pela contratada são considerados imprescindíveis e o procedimento que deu origem ao referido contrato administrativo foi o Chamamento Público de Credenciamento nº05/2018.

Quanto ao preço ajustado, este encontra-se dentro do preço de mercado, como se verifica, também, dos documentos anexados.

Ressalta-se que a empresa contratada já manifestou interesse na prorrogação.

Diante do exposto, fica justificada a prorrogação contratual, atendendo, portanto, a exigência prevista na primeira parte do §2º, do art. 57, de referido estatuto.

Anaurilândia/MS, 20 de novembro de 2019.

Edemir Palmeira
Secretário-Municipal de Saúde

¹§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 704



TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.575.727/0001-95, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 847, em Anaurilândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado. Professor, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 119, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 12.105.700 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 204.868.041-00 e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Edemir Palmeira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 631, em Anaurilândia, portador da cédula de identidade RG nº 18522494 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 357357081-04 e o **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, sociedade sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 07.906.940/0001-79, doravante denominada **INSTITUTO**, com sede à Rua São João Calábria, nº 1.044, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal nº 451/2006 de 25 de junho de 2006, neste ato representado por sua Presidente, o Sra. Maria José Bezerra, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: Castro Alves, nº 980, neste município, portador da cédula de identidade RG nº 28.863.512-7 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 172.035.541-04, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso não onerosa de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia com as seguintes características: Aparelho GE Pro Series, Monitor GE Pro Series Logiq 200, Printer Sony UP 895 MDW, Sonda 6,5 MHZ 3Cb, Modelo 2270969, Serial 01642VWX8, Frequency 60 HZ; 01 (um) aparelho de Videocendoscopia composto de 01 (um) Videogastrocópio; 01 (um) Videocoloscópio; 01 (uma) Vídeo Processadora de Imagem; 01 (uma) Fonte de Luz; 01 (um) Monitor de Vídeo LCD e 01 (um) Vídeo Printer. (em anexo a relação detalhada dos equipamentos).

§1º A contrapartida do Instituto será a seguinte: custear a manutenção (reagentes, medicamentos, etc...) referente a 11 (onze) exames de endoscopia, 4 (quatro) exames de coloendoscopia e 70 (setenta) exames de ultrassonografias diversas por mês, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, porém, a mesma fica responsável pelo pagamento dos honorários médicos.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Cher - J. Sign -



§2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar os aparelhos descritos nesta cláusula primeira para realizar os exames que desejar, excetuando as obrigações contidas no parágrafo anterior, sendo responsável pelos honorários médicos e demais despesas inerentes a realização do exame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Aplicam-se ao presente instrumentos as disposições constantes no Decreto nº 1219/2017, na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

A celebração do presente instrumento é autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Edson Stefano Takazono e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

O Instituto obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os aparelhos objetos deste instrumento.

§1º Fica entendido entre as partes que todas as despesas concernentes ao uso e a conservação dos aparelhos serão por conta do Instituto.

§2º A presente Permissão de Uso tornar-se-á nula, independente de ato especial, sem que o Instituto tenha direito a qualquer indenização, se o aparelho do Município vier a ter destinações diversas deste instrumento, bem como deverá manter em perfeito estado o número de registro de Patrimônio do Município.

§3º O Instituto não poderá ceder ou transferir os direitos adquiridos sob os bens, sob pena de rescisão do presente termo, cabendo ao Município, neste caso, a adoção de medidas jurídicas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

O Instituto se compromete a restituir o bem, em estado normal de uso, em caso de extinção deste termo administrativo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

Os signatários deste termo poderão aditá-lo no todo ou em parte, por consenso mútuo, como rescindi-lo em caso de ato que implique em inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Cher - J. Sign -



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 704



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicação no órgão oficial de imprensa do município nos termos da legislação vigente, ficando tal publicação a cargo do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 14 de novembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Maria José Bezerra
Presidente do Inst. Sagrado Coração de Jesus

Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: *Regina Luella*
CPF: 940.567-468-772

Nome: *Maria Lucia Palmeira*
CPF: 820-238-101-25

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110